



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 113082952

Ref.: Ofício SGP-23 nº 684/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação do Vereador Sansão Pereira, encaminho-lhe cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, a respeito da proposta apresentada por professores temporários da rede municipal, reivindicando prorrogação de seus contratos.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência, protestos de apreço e de consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 30/10/2024, às 18:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113082952** e o código CRC **F7731A79**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Gabinete

Av. Angélica, 2606, - Bairro Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200

Telefone: 3158-3610

PROCESSO 6010.2024/0003872-2

Encaminhamento SME/COGEP/GAB Nº 110126638

São Paulo, 06 de setembro de 2024.

Interessado: CMSP – Vereador Sansão Pereira

Assunto: Ofício SGP-23 nº 684/2024 - Indicação nº 195/24. Solicita análise de proposta apresentada por professores temporários da rede municipal, reivindicando prorrogação de seus contratos.

SME ASPAR

Senhora Assessora

Esclarecemos inicialmente que a contratação por tempo determinado visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, e alterações posteriores.

As contratações são feitas pelo tempo estritamente necessário, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Excepcionalmente, a critério da Administração, no caso de professores, para assegurar a prestação do serviço, poderá ser prorrogado o contrato até o encerramento do ano letivo.

Nas situações excepcionais, se verificada a necessidade de contratação para assegurar o regular funcionamento das unidades educacionais, decorrentes de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração, ou ainda, necessidade de docente para suprir falta de professor efetivo em razão de licenças médicas e outros afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, e desde que essas necessidades não possam ser supridas pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função, é permitida a prorrogação da contratação do mesmo professor, a fim de se preservar o vínculo.

Destaque-se ainda que se a necessidade apresentar caráter permanente, a contratação somente será possível se estiver em trâmite processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos.

Tendo em vista que a contratação deverá ocorrer para função que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência, dentre outras condições, e em especial, prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas, não há amparo legal para equiparar o direito a Jornada Especial Integral de Formação aos contratados.

Assim, as contratações são feitas na conformidade da legislação vigente, observadas as necessidades das unidades educacionais, qual seja, o atendimento aos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Informamos ainda que:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS é feita via folha de pagamento e o repasse àquele órgão, de competência da Secretaria Municipal de Gestão;
- b) em DOC de 30/08/2024 foram convocados candidatos aprovados o Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil, para escolha de vagas em dezembro/2024;
- c) do Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, todos os aprovados foram convocados para escolha de vagas em DOC de 29/01/2024.

Por fim, esclarecemos que a Secretaria Municipal de Educação tem pautado suas ações no sentido de dar provimento aos cargos da carreira do magistério municipal mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Em 2024 foram nomeados 3.445 Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e 3.808 Professores de Ensino Fundamental II e Médio.

À consideração de Vossa Senhoria.



Mariza Leiko Kubo
Coordenador(a) I

Em 06/09/2024, às 18:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110126638** e o código CRC **056D2264**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2024/0003872-2

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 110748444

São Paulo, na data da assinatura digital.

Interessado: CMSP

Assunto: Ofício SGP-23 nº 684/2024 - Indicação nº 195/24. Solicita análise de proposta apresentada por professores temporários da rede municipal, reivindicando prorrogação de seus contratos.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao ofício inaugural, restituímos o presente com as informações técnicas em documento SEI 110126638, ressaltando que o contrato temporário é entendido pela administração e órgãos de controle, enquanto medida emergencial, não comportando longas extensões. Seguimos abertos ao diálogo e à disposição no caso de eventuais dúvidas.



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 24/10/2024, às 20:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **110748444** e o código CRC **D747F108**.